



DECRETO N°. 019, DE 09 DE JUNHO DE 2025

**INSTITUI A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO
DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
DO MUNICÍPIO DE JUCÁS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 426, de 12 de fevereiro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jucás;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 292, de 19 de fevereiro de 2021, que institui a política ambiental e dispõe sobre a criação do sistema municipal de meio ambiente e desenvolvimento sustentável no município de Jucás;

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município de preservar e defender o meio ambiente de forma contínua e sistemática;

CONSIDERANDO o exemplo que deve ser transmitido à sociedade por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a importância de criar processos que visem à diminuição do descarte de resíduos sólidos e à implementação da coleta seletiva nos órgãos públicos, com a participação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jucás; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a inclusão social e a emancipação econômica dos catadores de materiais recicláveis,





DECRETA

Art. 1º A separação de resíduos recicláveis pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, previamente selecionados nas fontes geradoras, e sua destinação às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, será regulada pelas disposições deste Decreto.

Parágrafo único. A coleta seletiva de materiais recicláveis visa reduzir os impactos à saúde humana e à qualidade ambiental, adotando as práticas de redução, reutilização e reciclagem, com o objetivo de diminuir a quantidade de resíduos e rejeitos destinados à disposição final ambientalmente adequada.

Art. 2º Os resíduos recicláveis gerados em grandes eventos promovidos e financiados pelos órgãos da Administração Pública Municipal deverão ser destinados, de forma imediata, às associações e/ou cooperativas de materiais recicláveis, com a elaboração prévia de um plano operacional no planejamento e organização do evento.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I. Coleta Seletiva Solidária: a coleta dos resíduos recicláveis separados na fonte geradora, com destino às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- II. Resíduos Recicláveis Separados: materiais passíveis de retorno ao ciclo produtivo, que foram rejeitados ou inaproveitados pelos órgãos e entidades da administração pública.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão instituir a coleta seletiva solidária, observando as seguintes diretrizes:

- I. As atividades de coleta seletiva solidária integrarão as iniciativas da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) dos órgãos públicos municipais;



II. Os recipientes para coleta de resíduos recicláveis serão dispostos em locais de fácil acesso, devidamente identificados para separação dos resíduos secos e úmidos;

III. O material coletado deverá ser, prioritariamente, doado à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jucás;

IV. Caso a coleta não seja realizada pelas associações e/ou cooperativas no período acordado, os resíduos serão direcionados aos pontos de entrega voluntária existentes.

Art. 5º A Comissão Gestora da Coleta Seletiva Solidária será avaliada pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e será coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA), responsável pela supervisão do processo.

Art. 6º Será constituída uma Comissão Setorial da Coleta Seletiva Solidária em cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.

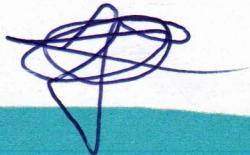
§ 1º A Comissão Setorial será composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores designados pelos respectivos titulares dos órgãos e entidades públicas.

§ 2º A Comissão Setorial deverá implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora, bem como garantir sua destinação correta às associações e cooperativas de catadores.

§ 3º A Comissão Setorial informará periodicamente à Comissão Gestora da SEDAMA e divulgará em seus próprios sites institucionais o monitoramento do processo de separação e destinação dos resíduos recicláveis.

Art. 7º A Comissão Gestora da Coleta Seletiva Solidária, juntamente com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jucás, formalizará um termo de compromisso para efetivar a coleta regular dos resíduos recicláveis.

Art. 8º Sempre que possível, gestores e servidores públicos municipais deverão incentivar a separação dos resíduos recicláveis, promovendo o uso racional dos materiais de trabalho e a conscientização ambiental.





Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão implantar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora, destinando-os à coleta seletiva solidária, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS, ESTADO DO CEARÁ, 09
de junho de 2025.



JOSE EDSON RIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

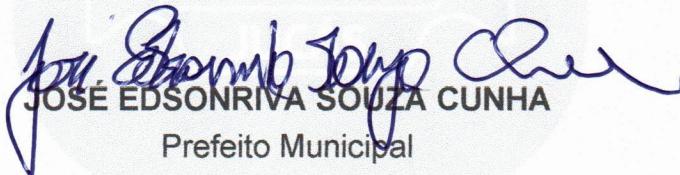
Pelo presente venho publicar o **DECRETO MUNICIPAL N°. 019/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025**, que **INSTITUI A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE JUCÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás - CE em **09 DE JUNHO DE 2025**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,
ESTADO DO CEARÁ**, em 09 de junho de 2025.


José Edson Riva Souza Cunha
Prefeito Municipal